

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2017**

De 10 de Agosto de 2017

**SÚMULA:** *“Acrescenta o turismo ao departamento de cultura criado pela Lei Complementar Nº 002/2016, e dá outras providências”.*

**ALAIR ANTONIO BATISTA**, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei altera a denominação do departamento de cultura criado pela Lei Complementar nº 002/2016, de 30 de Junho de 2.016, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Taciba e dá outras providencias, acrescentando o turismo.

Art. 2º . A alínea “b” do inciso II, do artigo 7º e o inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 002/2016, de 30 de Junho de 2.016, passam a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 7º- ...

...

II- ...

...

b) Departamento de Cultura e Turismo;”

Art. 16 - ...

...

**II** – Departamento de Cultura e Turismo:

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taciba, 10 de Agosto de 2017.

**ALAIR ANTONIO BATISTA**

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**WILLIAN GABELONI BATISTA**

Secretario Municipal de  
Administração e Finanças